



**MUNICÍPIO DE PINDORAMA
COMPRAS**

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

PARA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ:48.368.182/0001-84

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025 PROCESSO 4614/2025 - REGISTRO DE
PREÇO DE MEDICAMENTO

É o presente para **NOTIFICAR** a empresa, para que entregue o pedido 5977/2026 em
até 24 horas, sob pena de sofrer as seguintes penalidades:

- 1- **Cancelamento de registro;**
- 2- **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município por até 1
ano; e,**
- 3- **Multa no valor de até 10% do pedido feito e não entregue;**

Abrindo-se desde já o prazo de contraditório e ampla defesa para as sanções a serem aplicadas.

Pindorama, 18 DE agosto de 2026.



**MUNICÍPIO DE PINDORAMA
COMPRAS**

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

PARA: UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ:47.312.805/0001-34

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025 PROCESSO 4614/2025 - REGISTRO DE
PREÇO DE MEDICAMENTO

É o presente para **NOTIFICAR** a empresa, para que entregue o pedido 5969/2026 em
até 24 horas, sob pena de sofrer as seguintes penalidades:

- 1- **Cancelamento de registro;**
- 2- **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município por até 1
ano; e,**
- 3- **Multa no valor de até 10% do pedido feito e não entregue;**

Abrindo-se desde já o prazo de contraditório e ampla defesa para as sanções a serem aplicadas.

Pindorama, 18 DE agosto de 2026.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

O INSTITUTO CONSULPAM - Consultoria Público-Privada, com sede situada na Av. Evilásio Almeida Miranda, 280. Edson Queiroz, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Messias Gomes da Silva Filho, diretor de Concursos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação da prova prática veicular do Concurso Público.

A prova prática, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do **Instituto ConsulPAM – Consultoria Público-Privada**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA para os cargos de **MOTORISTA, TRATORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, será no dia **23 de AGOSTO de 2026**, na Rua Primeiro de Maio, 158 - Centro, Pindorama -SP. No horário preestabelecido, conforme o **Anexo Único** deste documento.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES do Edital Nº 001/2026.

Artigo 2º - Não serão convocados candidatos para o cargo de código 041, referente à função de Operador de Máquinas Pesadas, tendo em vista que não houve candidatos classificados para o referido cargo.

DA PROVA PRÁTICA

13.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos de Motorista, Tratorista e Condutor de Ambulância (categoria D) e Operador de Máquinas (categoria C ou superior).

13.2. Serão convocados Duas vezes o Total de Vagas de Ampla Concorrência + Duas Vezes o Total de Vagas para PcD + Duas Vezes o total de vagas para o Cadastro de Reserva, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

13.3. A prova valerá 20 (vinte) pontos.

13.4. Será utilizado no dia da prova o veículo (Microônibus/Trator) a critério da empresa organizadora do Concurso Público, devendo o candidato estar preparado para conduzir o veículo.

13.5. Os candidatos aos cargos de Motorista, Tratorista e Condutor de Ambulância (categoria D) e Operador de Máquinas (categoria C ou superior), serão avaliados nos seguintes critérios:

13.5.1. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária.

13.5.2. Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de Motorista, Tratorista e Condutor de Ambulância (categoria D) e Operador de Máquinas (categoria C ou superior):

I- Uma falta eliminatória: reprovação.

II- Uma falta grave: 1,5 (um e meio) ponto negativo.

III- Uma falta média: 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto negativo.

IV- Uma falta leve: 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto negativo.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



13.5.3. Quanto às faltas:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização de parada obrigatória.
- b) avançar sobre o meio fio.
- c) usar a contramão de direção.
- d) não completar a realização de todas as etapas do exame.
- e) avançar a via preferencial.
- f) provocar acidente durante a realização do exame.
- g) exceder a velocidade indicada na via.
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito.
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- c) não observar a preferência do pedestre, quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal.
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
- e) não sinalizar, com antecedência, a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
- f) não usar devidamente o cinto de segurança.
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento.
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente.
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- f) desengrenar o veículo nos declives.
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



13.6. Na realização da prova prática para os cargos de Motorista, Tratorista e Condutor de Ambulância (Categoria D) e Operador de Máquinas (categoria C ou superior), serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ao Município ou sob a responsabilidade da entidade executora do certame. A critério da Banca Examinadora, será imediatamente eliminado o candidato que demonstrar não possuir a capacidade técnica mínima necessária para o adequado e seguro manejo dos equipamentos, especialmente quando houver risco de danos.

13.7. O tempo para realização de cada item/quesito da prova será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes por parte dos candidatos, sendo o tempo total máximo para a avaliação de até 15 (quinze) minutos.

13.8. Todos os candidatos deverão apresentar-se com 30 (trinta minutos) de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando documento de identificação e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

13.9. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos e será classificado o candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

13.10. O candidato(a) que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso.

13.11. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

13.12. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

13.13. Aplica-se à avaliação de Prova Prática, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das Provas Objetivas, no que couber.

MESSIAS GOMES DA SILVA FILHO
DIRETOR DE CONCURSOS DO INSTITUTO CONSULPAM



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



**ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA E CONDUTOR DE
AMBULÂNCIA CONVOCADOS DE ACORDO COM O EDITAL 001/2026.**

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD	VAGA	DATA	HOR A
840004200	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA LEITE	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840005735	JOAO PAULO PEREIRA LIMA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840000600	JOAO RAFAEL BRASIL DE OLIVEIRA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840003197	EDNEIA MARIA BERNARDO DA SILVA ANDRADE	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840003514	ALDO EMILIANO QUADRADO DA COSTA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840003429	ANDERSON BIZARRI GEROMEL	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840003408	MARCOS JOSE PALMA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840001543	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840000209	MATHEUS THIAGO DA SILVA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840004268	MARCO AURELIO MARIANO	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840003191	ALTEMAR DE CARVALHO MIRA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840000537	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840000929	MARCIO BARBUIO	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840001166	THIAGO GARCIA CARDOSO	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840003808	IGOR SILVA SANTOS	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840002388	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840006134	EDSON DOS SANTOS	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840005209	MARCIO Moraes DE OLIVEIRA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840001688	WILSON ROBERTO DA SILVA	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840006311	RONALDO AGOSTINHO MARCHIOLLI	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840002037	VINICIUS DIAS FERNANDES	16	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	23/08/2026	08H
840000933	LEANDRA PAULA BUENO MARCHESI	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840004868	ANTONIO VLAMIR MARTINS	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840002754	TATIANE CRISTINA SOARES	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840001517	JOAO FABIO FERNANDES DE JESUS	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840004229	LEANDRO NATALINO MUZATI	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840004075	MAYRA KISSI CARMOZINO	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840001436	ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840002420	RAPHAEL HENRIQUE RODRIGUES MAGALHAES	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026

Edição Nº 1090

Página 7



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026



840000230	ALEX JUNIO CANTALINO	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H
840000631	DALILA FERNANDA DE SOUZA	39	MOTORISTA	23/08/2026	13H



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

LEI Nº. 2716/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autógrafo nº 035/2026 “

“Dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos situados no Loteamento Villaggio Veneto, neste Município de Pindorama-SP, e dá outras providências”.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU o Projeto de Lei nº 22/2026 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Airoidi e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei 2026 do Legislativo Municipal:

Art. 1º - O Sistema de Lazer, a Avenida e as Ruas do Loteamento Villaggio Veneto passam a denominar-se, respectivamente:

Sistema de Lazer 1 - Praça Gio Batta Busnardo
Avenida 1 – Avenida Lamartine Busnardo
Rua 1 - Rua Verona
Rua 2 - Rua Treviso
Rua 3 - Rua Itália
Rua 4 - Rua Vicenza
Rua 5 - Rua Veneza
Rua 6 - Rua Bassano
Rua 7 - Rua Padova

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO”, em 18 de agosto de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal na data supra.

Selma Regina Turco Possobom
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

LEI Nº. 2717/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autógrafo nº 036/2026 “

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica”.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU o Projeto de Lei nº 34/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 158.320,54 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.03 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
13.392.0014.2.012 - Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUT.	RS 151.320,54	Ficha	FR-Federal

Superávit Financeiro - “Recurso Federal - Lei Aldir Blanc - PNAB” - Código de Aplicação - 100.0051

02 – PODER EXECUTIVO			
02.03 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
13.392.0014.2.012 - Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESS. JURÍDICA	RS 7.000,00	Ficha	FR-Federal

Superávit Financeiro - “Recurso Federal - Lei Aldir Blanc - PNAB” - Código de Aplicação - 100.0051

PARAGRÁFO ÚNICO: Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, §1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os rendimentos de aplicação financeira da conta específica ocorridos no exercício de 2026, que porventura forem utilizados no objeto do Convênio.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO”, em 18 de agosto de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
Secretária Administrativa



LEI Nº. 2718/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autógrafo nº 037/2026 “

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica”.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU o Projeto de Lei nº 35/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0008.2.065 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva				
3.3.71.39 - OUT. SERV. TERC. - PJ – TR. CSR. PUB.	R\$ 250.000,00	C.A. - 900.0004	Ficha	FR- Federal

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, §1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Verba de Recurso Federal, Emenda de Bancada nº 71250001 de 2026.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os rendimentos de aplicação financeira que porventura ocorrer em conta específica.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO", em 18 de agosto de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal na data supra.

Selma Regina Turco Possebom

Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

LEI Nº. 2719/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autógrafo nº 038/2026 “

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica”.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU o Projeto de Lei nº 36/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 247.929,38 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0008.2.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.375,09	C.A - 800.0007	Ficha	FR- Federal
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 129,29	C.A - 800.0014	Ficha	FR- Federal
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.708,51	C.A - 900.0001	Ficha	FR- Federal
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.759,79	C.A - 900.0002	Ficha	FR- Federal
3.3.90.39 - OUT. SERV. DE TERC. - PJ	R\$ 330,02	C.A - 801.0001	Ficha	FR- Estado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.140,76	C.A - 801.0002	Ficha	FR- Estado
3.3.90.39 - OUT. SERV. DE TERC. - PJ	R\$ 54.930,83	C.A - 801.0003	Ficha	FR- Estado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.440,03	C.A - 801.0004	Ficha	FR- Estado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 38.530,54	C.A - 801.0005	Ficha	FR- Estado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 82.584,52	C.A - 801.0007	Ficha	FR- Estado

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, §1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os rendimentos financeiros que porventura ocorrer em conta específica.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO", em 18 de agosto de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal na data supra.

Selma Regina Turco Possebom

Secretária Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2026



CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇOS DO CARGO DE ACS DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.

O INSTITUTO CONSULPAM - Consultoria Público-Privada, com sede situada na Av. Evilásio Almeida Miranda, 280. Edson Queiroz, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Messias Gomes da Silva Filho, diretor de Concursos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para comprovação de endereço.

A comprovação de endereço, objeto do presente edital, é eliminatória e terá a coordenação técnico-administrativa do **Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O envio da comprovação de endereço para o cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará no período 20 de agosto a 04 de setembro de 2026, através do e-mail: provapratica@consulpam.com.br.

Os candidatos devem observar o anexo do edital das inscrições, bem como as demais informações sobre essa comprovação.

Obs: no corpo do e-mail o candidato deverá mencionar NOME, CIDADE E O CARGO.

Artigo 2º – Os documentos que exigirem autenticação em cartório de notas deverão ser anexados em cópias devidamente autenticadas. Os candidatos deverão manter sob sua guarda os documentos encaminhados, para posterior apresentação, quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Pindorama.

Artigo 3º - Os candidatos deverão observar os prazos, pois não serão aceitos envios posteriores.

DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

12.1. Haverá verificação de endereço, com caráter eliminatório, para os candidatos do Emprego de Agente Comunitário de Saúde, aprovados na Prova Objetiva.

12.2. O comprovante deverá estar em nome do candidato, da mãe, pai ou cônjuge. Somente serão aceitos nesses termos.

12.3. Caso o referido comprovante não seja no nome do próprio candidato, deverá ser apresentado também a Certidão de Nascimento (em caso de comprovante no nome de mãe ou pai) ou a Certidão de Casamento (em caso de comprovante no nome do cônjuge).

12.4. A Comprovação se dará através da fatura de energia, água, contrato de aluguel e declaração. Todos observando os itens anteriores.

MESSIAS GOMES DA SILVA FILHO
DIRETOR DE CONCURSOS DO INSTITUTO CONSULPAM



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - SP
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2026



ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONVOCADOS DE
ACORDO COM O EDITAL 001/2026 - PROCESSO SELETIVO.

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD	VAGA
842000363	JAN FELIPE CUOGHI COSTA	01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
842000251	DIEGO ALBERTO SAORES DE ALMEIDA	01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
842000055	ISABELA RIBON SPANHA MUZATI	01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
842000317	RAQUEL A C MATOS	01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
842000271	WENDEL MARQUES PALMEIRA DE LIMA	01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI, no valor de (R\$ 239.304,00). Pindorama/SP - 18 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.



AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para:

30 m³ areia fina

30 m³ areia grossa

Os interessados deverão solicitar o termo de referência na íntegra através do e-mail: compras2@pindorama.sp.gov.br, e deverão enviar as propostas através de e-mail para o e-mail: compras2@pindorama.sp.gov.br; devendo conter a descrição completa; valor unitário; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos. Pindorama, 19 de agosto de 2026.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2184/2026, referente a manutenção (trocar óleo e filtro, filtro de ar, filtro diesel e filtro óleo motor) em veículo (EXN-6H04), setor da educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2186/2026, referente a manutenção (serviço de ajustar conjunto lamina regua, parafuso suporte) em veículo (NIVELADORA), setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2188/2026, referente a manutenção (tirar 2 diferencial completo, embuchar balança, freio 4 rodas, revisar 4 cubos e diferencial, torno, encher e retificar 2 mancal, balança) em máquina (PÁ CARREGADEIRA W130), setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2189/2026, referente a Aquisição de itens (2 mochilas para ferramentas - eletricitas) para proporcionar melhores condições de transporte e armazenamento adequado das ferramentas e materiais utilizados pelos eletricitas do município, setor de obras.

Pindorama, 19 de agosto de 2026.



DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 817/2026

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PINDORAMA/SP.**

Considerando que a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** apresentou recurso referente a sua inabilitação no certame por meio da plataforma eletrônica, **fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões pelo período de 3 (três) dias úteis.**

As contrarrazões deverão ser protocoladas por meio do e-mail licitacao@pindorama.sp.gov.br ou diretamente na plataforma do certame eletrônico.

Pindorama, 19 de agosto de 2026.

Pregoeiro



DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Pindorama, no uso de suas atribuições legais, após o transcurso do prazo para interposição, tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do trabalho apresentado pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente certame aos licitantes conforme abaixo, para os efeitos previstos em Lei.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 13/2026

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FORNECIMENTO DE KIT GESTANTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP.

Item	Unid	Qtde	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Proponente Vencedor
5	UNI	200	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34LT, PESO SUPORTADO ATÉ 20KG, CORES: BRANCA, AMARELA E VERDE)	PLASTIB ABY	49,99	9.998,00	DENTAL E CIRURGIA PRODONLIFE LTDA-EPP
6	PTE	200	TOALHA UMEDECIDA COM 120UNIDADES, DOBRADOS INDIVIDUALMENTE, TECIDO ABSORVENTE E MACIO, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE	USE IT	6,39	1.278,00	LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA
8	UNI	200	CAIXA COM 75 UNIDADES DE HASTES FLEXÍVEL, COM PONTAS DE ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	USE IT	2,97	594,00	LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA
7	UNI	200	CAIXA DE ALGODÃO, 25G, COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO QUE ASSEGURA A MACIEZ E ABSORÇÃO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	FAROL	3,86	772,00	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
9	UNI	200	TUBO DE CREME PARA ASSADURA, 50GR, HIPOALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	NENEX	8,52	1.704,00	56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA
1	UNI	200	PACOTE DE FRALDA INFANTIL, TAMANHO RN, COM BARREIRAS LATERIAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTE COM NO MÍNIMO 18 FRALDAS.	MILI	23,50	4.700,00	LG SUPRIMENTOS LTDA
2	UNI	200	SHAMPOO DE BEBÊ, OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM COM 400ML.	ANJINHO	12,90	2.580,00	LG SUPRIMENTOS LTDA

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA**

Proponente Vencedor	Valor Total
DENTAL E CIRURGIA PRODONLIFE LTDA-EPP	R\$ 9.998,00
LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.872,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 772,00
56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA	R\$ 1.704,00
LG SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 7.280,00

PINDORAMA, 19 de Agosto de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2190/2026, referente a aquisição de 1 guilhotina papel, que será destinada a EMEIF. Irma Scatena Macedo.
Pindorama, 19 de agosto de 2026

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2192/2026, referente a aquisição de peças para conserto da pá carregadeira Liugong 84H do setor de obras do município.
Pindorama, 19 de agosto de 2026